



26ª CONVOCAÇÃO

PROFESSORES NÃO HABILITADOS CANDIDATOS RECLASSIFICADOS

Em cumprimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 38/2025**, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores NÃO HABILITADOS, A TÍTULO PRECÁRIO, para atuação na educação básica, abrangendo os ensinos fundamental, médio e suas modalidades, em regime de designação temporária, com exercício na rede escolar pública, a Superintendência Regional de Educação de **VILA VELHA** torna pública a convocação para a **2ª ETAPA - Convocação para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais**, conforme itens 7 e 9 do Edital 38/2025.

1 - DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

1.1 - Conforme previsto no Edital 38/2025, no item 9 e seus subitens, a convocação para a 2ª etapa será publicada como Ato de Convocação no site www.sedu.es.gov.br, na seção de processos seletivos externos, devendo o candidato acompanhar as publicações relativas a este Edital ([clique aqui para acompanhar](#)).

1.2 - O número da posição do candidato será utilizado neste Ato de Convocação para identificá-lo.

1.3 - A documentação deverá ser entregue seguindo todas as regras do Ato de Convocação. O candidato que não cumprir as regras será **eliminado**.

1.4 - Fica estabelecido que os candidatos convocados, conforme Anexo I deste ato, deverão enviar os documentos do item 2 desta convocação, digitalizados e em formato PDF.

1.5 - O candidato que neste ato estiver convocado para mais de uma lista de classificação referente a mesma inscrição, informará no e-Flow, em campos próprios, e fará o envio único da sua documentação.

1.6 - O número de candidatos convocados poderá ser maior que o número de vagas, e a convocação não garante contratação, apenas a expectativa de formalização de contrato.

1.7 - Se o candidato não puder enviar a documentação poderá designar um procurador.

1.7.1 - O procurador deverá informar sua condição em campo próprio, incluir a procuração e seu documento de identificação com foto.

1.7.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

1.7.3 - O procurador só poderá enviar documentos, identificar o posto de trabalho e formalizar o contrato, mas não poderá exercer o cargo em hipótese alguma.

1.7.4 - O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 1.7 ao 1.7.2 será **eliminado**.

1.7.5 - O candidato que enviar documentos por terceiros sem encaminhar a procuração será **eliminado**.

1.8 - O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo será **eliminado**.

1.9 - O candidato que não entregar a documentação completa no prazo estipulado neste ato, conforme anexo I, será **eliminado**.

1.10 - O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender às exigências do Edital ou do ato de convocação será **eliminado**, nos termos do subitem 12.10.2 do Edital 38/2025.

2 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1 - Para enviar a documentação exigida no subitem 2.2 deste ato, o candidato deverá acessar o link: [E-Flow | Edital 38/2025 - Professores Não Habilitados](#), preencher todos os campos solicitados, anexar o que se pede e anotar o número do encaminhamento que será gerado após a conclusão do envio.

2.1.1 - O candidato deverá preencher os campos solicitados considerando a inscrição para a qual está sendo convocado. O preenchimento dos campos solicitados com informações divergentes das declaradas na inscrição acarretará a **eliminação** do candidato.

2.1.2 - O número do encaminhamento que é gerado após a conclusão do envio da documentação deverá ser anotado pelo candidato e informado à SRE quando solicitado.

2.2 - Para efeito de comprovação das informações, o candidato deverá anexar de **forma digitalizada e em PDF**, os documentos estabelecidos no subitem 9.5 do Edital 38/2025 e neste Ato de Convocação, a saber:

I - Ficha de inscrição detalhada: emitir pelo site de inscrição → <https://selecao.es.gov.br/> → Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição.

II - Comprovante de Regularidade Cadastral do CPF: emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação, por meio do site da Receita Federal, [clique aqui](#);

III - Comprovação do PIS/PASEP: emitido pelos canais oficiais da Caixa para o PIS ou Banco do Brasil para o PASEP;

IV - Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Conselho Regional de profissão ou Passaporte: o documento deverá conter a foto, todos os dados pessoais para identificação do candidato, órgão expedidor, data de expedição, identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento;

V - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral: emitido pelo site do Tribunal Superior Eleitoral, [clique aqui](#);

VI - Carteira de Trabalho Profissional Física ou Digital: onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; OU onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VII - Comprovante do ano do primeiro emprego: por meio da carteira de trabalho física ou Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego.

a) Quem nunca trabalhou deverá apresentar a página em branco da carteira de trabalho destinada ao primeiro emprego ou onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado";

VIII - Comprovante de residência ou Declaração de Residência (conforme a Lei nº 7.115, de 29/08/1983): emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação.

a) O documento deverá conter identificação pessoal, logradouro, número, bairro, cidade, UF e CEP;

IX - Certificado de Reservista: estão isentos da apresentação deste documento os candidatos acima de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, conforme previsão no Decreto nº 93.670, de 09/02/1986;

X - Certidão de nascimento OU Certidão de casamento OU Documento de união estável oficializada;

XI - Atestado de Bons Antecedentes: emitido em até 60 (sessenta) dias antes da convocação, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo, [clique aqui](#);

XII - Declaração sobre acumulação de cargo ou emprego público: atente-se para o modelo da declaração no Anexo XI;

XIII - Declaração de situação histórico-funcional SEJUS: exclusivo para candidatos que já atuaram no Sistema Prisional da SEJUS e se inscreveram em vagas com possibilidade de atuação no Sistema de Privação de Liberdade.

a) O candidato deverá solicitar a declaração via E-Docs para a Gerência de Educação e Trabalho, na Subgerência de Educação nas Prisões – SEJUS;

b) Conforme a Portaria SEJUS nº 1.005-R/2020, a declaração será emitida em até 5 dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 dias a partir da emissão. Ela comprovará que o candidato não foi desligado de unidades escolares em presídios por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou outra penalidade similar;

XIV - Declaração de situação histórico-funcional IASES: exclusivo para candidatos que já atuaram na Educação Escolar da Socioeducação do IASES e concorrem a vagas com atuação no Sistema de Privação de Liberdade. O candidato deverá solicitar a declaração na última escola de referência da unidade socioeducativa onde atuou. A declaração será emitida em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão.

Ela comprovará que o candidato não foi desligado das escolas nas unidades socioeducativas por desempenho insuficiente, descumprimento de normas ou outra penalidade similar;

XV - Declaração de não experiência nos espaços de privação de liberdade: exclusivo para candidatos inscritos para vagas que tem como possibilidade de atuação os espaços de privação de liberdade (IASSES e ou SEJUS). Confira as possibilidades de atuação do cargo de inscrição. Atente-se para o modelo da declaração no Anexo X;

XVI - Comprovação da experiência profissional e experiência de estágio: atente-se para as informações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens;

XVII - Comprovação da qualificação profissional: de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens;

XVIII - Diploma da primeira graduação acompanhada do histórico escolar: exclusivo para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada. Atente-se para as informações contidas no item 7 e seus subitens;

XIX - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo: atente-se para as exigências do cargo de inscrição contidas no Anexo I, no item 7 e seus subitens;

XX - Comprovação de vínculo trabalhista com a SEDU no ano de 2025: exclusivo para candidatos que trabalharam no ano de 2025, a comprovação será emitida por meio do Portal do servidor → Certidão e Declaração → Declaração de tempo de serviço para prova de títulos;

XXI - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência: atente-se ao item 4 e seus subitens;

XXII - Autodeclaração Étnico-racial: exclusivo para os candidatos que se declararam negros no ato de inscrição. Atente-se para o modelo de autodeclaração do Anexo XII;

XXIII - Carta de Anuência da Associação Comunitária dos Quilombolas de Graúna: exclusivo para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola, de acordo com o Decreto nº 4.887/2003. Atente-se para o modelo de carta do Anexo XV;

XXIV - Autodeclaração de Identidade Quilombola: exclusivo para candidatos inscritos na modalidade da educação escolar quilombola. Atente-se para o modelo de autodeclaração do Anexo XVI;

XXV - Declaração de Pertencimento Étnico: exclusivo para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição e para os candidatos indígenas inscritos na modalidade da educação escolar indígena. Atente-se para o modelo de declaração do Anexo XIII;

XXVI - Carta de Anuência do Cacique de sua aldeia: exclusivo para professor de Língua Indígena. Atente-se para o modelo de carta do Anexo XIV;

XXVII - Comprovante de conta bancária do BANESTES: exclusivo para candidatos que já são clientes BANESTES;

XXVIII - Procuração: entrega exclusiva para candidatos que enviarão a documentação e ou pretendem formalizar o contrato por terceiros.



2.2.1 - Os candidatos que tiveram vínculo com a SEDU em 2025 e enviarem a comprovação indicada no inciso XX do subitem 2.2, **ESTARÃO DISPENSADOS** de enviar os documentos listados nos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XXVII do subitem 2.2.

2.3 - Candidatos cuja pontuação de experiência profissional foi calculada automaticamente no momento da inscrição só estarão dispensados de enviar os documentos mencionados no subitem 2.2.1 se comprovarem o vínculo na convocação para a 2ª Etapa.

2.4 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados, com caracteres omitidos ou com qualquer defeito que impeça a comprovação das informações.

2.5 - Caso o candidato encaminhe a documentação mais de uma vez, será considerado o **PRIMEIRO ENCAMINHAMENTO ENVIADO** e não será aceita qualquer complementação posterior.

2.6 - Para comprovação da qualificação profissional (Pós-graduação e Curso de Formação) o candidato deverá enviar apenas **um** diploma ou certificado para cada critério declarado no ato de inscrição.

2.6.1 – Na hipótese de envio de mais de um diploma ou certificado para fins de comprovação da qualificação profissional, será considerado exclusivamente o primeiro arquivo anexado.

2.7 - Para encaminhar documentos com QR Code, registrados no sistema E-Docs ou com assinatura eletrônica, faça o seguinte: tire uma captura de tela (*Print Screen*), cole no Word e salve em PDF. Outra opção é imprimir o documento, escanear e salvar em PDF. Depois, é só anexar o arquivo no momento do envio.

2.8 - Caberá ao candidato verificar se o envio da documentação foi concluído. Ao final do envio deverá aparecer as seguintes informações:



2.8.1 - Caso o sistema não apresente as informações mencionadas acima, o candidato deverá salvar novamente todos os documentos em formato PDF e reiniciar o processo de envio.

3 - DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 - A documentação enviada pelo candidato será analisada conforme a necessidade da Administração Pública.

3.2 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a Assinatura do Contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3.3 - Os candidatos que forem **ELIMINADOS** serão notificados via E-DOCS, e receberão o motivo do indeferimento da documentação.

3.3.1 - O candidato que desejar interpor recurso referente a sua eliminação deverá formalizá-lo pelo link: **Recursos – Processos Seletivos**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da informação.

3.3.2 - Não serão analisados pelas Comissões Central e Regional recursos enviados após o período estabelecido no subitem 3.3.1 deste ato.

3.3.3 - O recurso tem a finalidade de solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

3.3.4 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Para participação na etapa de Assinatura do Contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site da SEDU, na seção de processos seletivos externos ([clique aqui para acompanhar](#)), com pelo menos 24 horas de antecedência, para comparecerem **presencialmente**, no endereço indicado para efetivação do contrato.

4.2 - As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração Pública.

4.3 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste ato, no Edital 38/2025 e das demais normas do Processo Seletivo.

4.4 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo seletivo.

ANEXO I

CANDIDATOS RECLASSIFICADOS

CONVOCADOS PARA ENVIO DE DOCUMENTOS

ACESSE O LINK E ENVIE SUA DOCUMENTAÇÃO

E-Flow: [Edital 38/2025 – Envio de documentação](#)

CARGO

Professor B 2

CAMPO DE ATUAÇÃO

Escolas em Tempo Integral do Campo; Escolas com turmas multisseriadas; Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIERs; Escolas que adotam organização curricular com metodologias e mediações da Pedagogia da Alternância; Escolas localizadas em áreas de assentamento da reforma agrária; Escolas localizadas em áreas rurais, conforme critérios do IBGE; Atendimento Educacional Domiciliar.

COMPONENTE CURRICULAR

MATEMÁTICA

DATA	MUNICÍPIO	AMPLA CONCORRÊNCIA (Reclassificados)	CANDIDATOS NEGROS (Reclassificados)	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	CANDIDATOS INDÍGENAS
11/03/2026 a 13/03/2026	GUARAPARI	01º ao 18º	-	-	-